



CONTRATO SOCIAL

Encerra-se em 10.01.2007 o prazo final para que as empresas e associações civis adequem seus respectivos contratos e estatutos sociais ao Novo Código Civil – Lei nº10.406/2002.

Fiquem atentos para esta data pois não haverá prorrogação.

As principais alterações para as empresas referem-se à clareza no objeto social da sociedade, não podendo ser incluídas e/ou complementadas disposições preventivas/protetoras da pessoa dos sócios, como por exemplo, disposições sobre a impenhorabilidade das quotas sociais.

Outra questão é a não possibilidade de nomeação de administradores não sócios da empresa, sendo necessário delimitar também os poderes e atribuições de cada administrador.

O código prevê também a necessidade de estabelecer a forma e o prazo de pagamento dos haveres do sócio em caso de saída do mesmo, para que não prevaleça em caso de omissão, a regra que prevê pagamento em dinheiro.

Será uma oportunidade para a empresa adequar seu contrato social à nova realidade hoje existente, para que haja inclusive mais transparência e harmonia entre os sócios, destes para com a sociedade e da sociedade para terceiros.

Quanto as associações civis é importante frisar que a Assembléia Geral não é mais competente para dispor sobre a eleição dos administradores ou para aprovação das contas. Porém, permanecem como competência exclusiva da Assembléia a reforma estatutária e a destituição dos administradores.

Fonte: Lei nº10.406/2002 e 11.127/2005.

CDC APLICÁVEL AOS BANCOS

Por nove votos a zero o plenário do STF – Supremo Tribunal Federal decidiu que o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às relações entre bancos e seus clientes.

Assim, o STF julgou constitucional o Parágrafo 2º do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor, *verbis*:

Parágrafo 2º - serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. (grifos nossos)

A ADIn nº2591 ajuizada pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (Consif) em 2001 só foi julgada na última quarta-feira, 07.06.06, depois de muitas discussões entre os Ministros do Supremo.

Fonte: ADIn nº2.591 - STF

Maiores informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Dra. Sara Sato